

LEI Nº 2.911 DE 17 DE JUNHO DE 1.998.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA, DE USO COMUM DO POVO, A TRANSFORMAÇÃO EM BEM DOMINIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica desafetada de uso comum do povo, e transformada em bem dominial do Município, uma área denominada de Sistema de Lazer, identificada como área "A", localizada na Avenida Suécia, no Parque Pampulha, setor 11, quadra 102, lote 01, terreno urbano de formato irregular, sem benfeitorias, com 4.370,00 m<sup>2</sup>, que assim se descreve e confronta:

"40,00 metros na frente, confrontando com a Avenida Suécia, antiga Avenida Circular Pampulha; daí deflete à direita por um segmento de arco medindo 31,40 metros, confrontando com a Avenida Suécia e com a Rua Zurick; daí segue por uma distância de 25,00 metros, confrontando com a Rua Zurick; daí deflete à direita por um segmento de arco medindo 31,40 metros, confrontando com a Rua Zurick e a Avenida Circular Pampulha I (antiga Avenida Circular Pampulha); daí segue por uma distância de 60,00 metros, confrontando com a Avenida Circular Pampulha I; daí deflete à direita por um segmento de arco medindo 15,70 metros, confrontando com a Avenida Circular Pampulha I e com a Rua Marginal "A"; daí segue por uma distância de 50,00 metros, confrontando com a Rua Marginal "A"; por fim deflete à direita por um segmento de arco medindo 5,00 metros, confrontando com a Rua Marginal "A" e com a Avenida Suécia, perfazendo uma área de 4.370,00 m<sup>2</sup>(metros quadrados)".

ARTIGO 2º. A área objeto da desafetação de que trata o Artigo 1º desta lei será destinada para implantar programa de reassentamento de famílias, via PROGRAMA HABITAR BRASIL - MPO - CEF.

ARTIGO 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 17 de junho de 1998.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI  
Prefeito Municipal

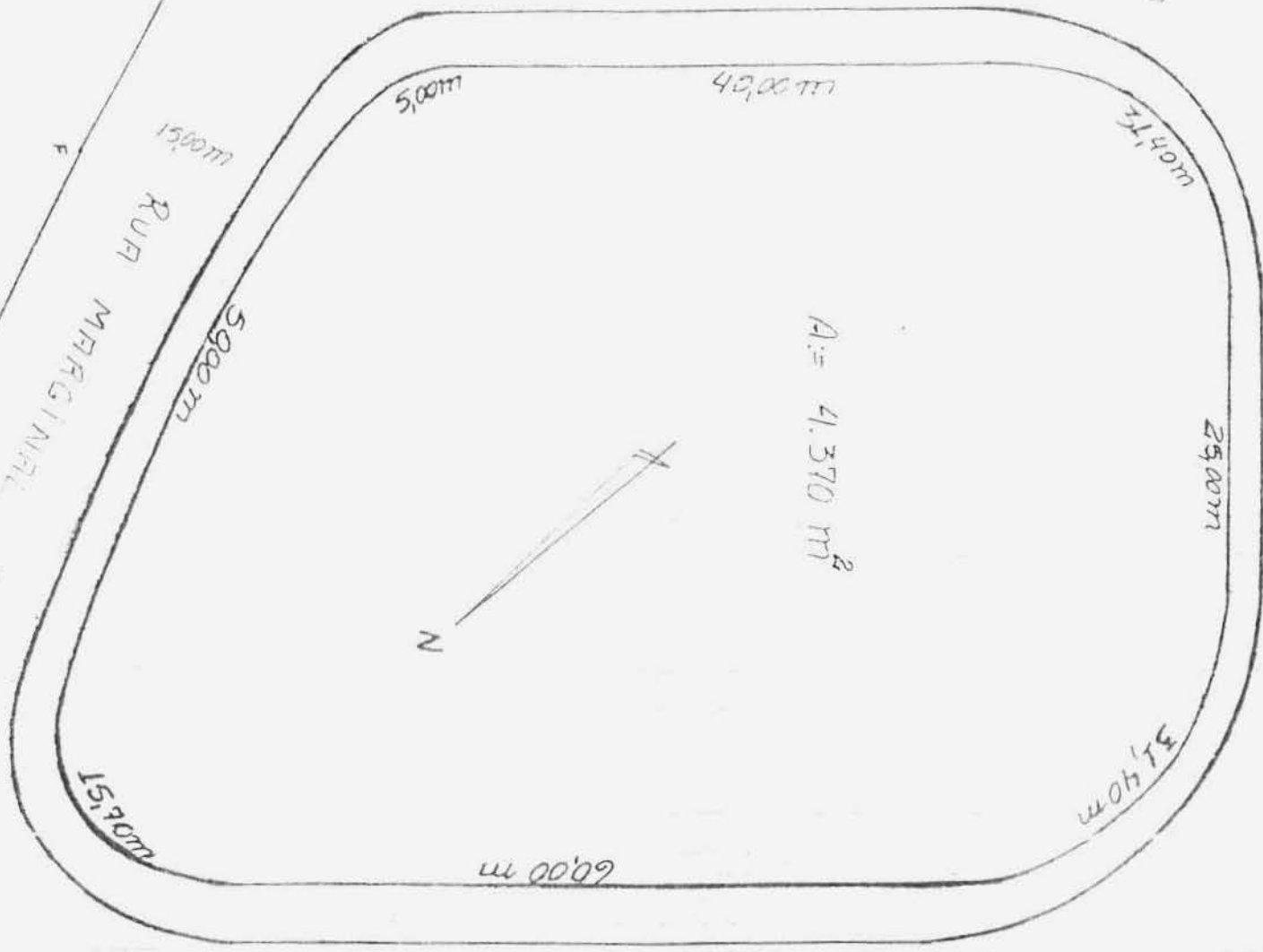
Publicada e registrada na forma da lei.

ARISTEU ALVES  
Diretor

Deptº. de Administração

KOH ZURIC

5  
K. P.



ESL. 1:500

